DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	6
Atos Oficiais	6
Pauta	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4001
De 27 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, junto à Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, ANTONIO CARLOS CAREGARO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do Município de Ribeirão Bonito/SP;

III – apoiar a implementação do "Plano Municipal do Programa Criança Feliz" e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

IV – planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

V – acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI – aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VII – definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VIII – discutir, apoiar e aprovar as questões operacionais do programa.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e seu respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que será o Coordenador:

- Noemi Antunes dos Santos Moura – Titular
- Taís Raele Caregaro – Suplente

II – Diretoria Municipal de Saúde:

- Maria Eliza Lazarini Alboléia – Titular
- Vivian Cristina Cerazi – Suplente

III – Diretoria Municipal de Educação:

- Regiane Pagani Serra dos Reis – Titular
- Ana Lúcia Fernandes Pinheiro – Suplente

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Elisama Regina da Silva – Titular
- Vanessa Roberta Nunes da Cruz – Suplente

Art. 4º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 5º - Ficam criadas as funções de Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz, conforme Resolução

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

CIT nº 4, de 21 de outubro de 2016, sendo que 01 (um) Supervisor será responsável por 03 (três) Visitadores, e cada Visitador acompanhará até 30 (trinta) famílias atendidas pelo Programa.

§ 1º - Cabe aos Supervisores do Programa Criança Feliz:

I – apoiar os Visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas, com reflexões e orientações;

II – colaborar com o Coordenador do programa e com o Comitê Gestor no planejamento e implementação das ações;

III – apoiar o processo de composição dos Visitadores;

IV – organizar, supervisionar e/ou ministrar a capacitação dos Visitadores;

V – organizar o plano mensal de trabalho dos Visitadores, com definição das famílias por visitador;

VI – supervisionar a implementação e o desenvolvimento das visitas domiciliares, assegurando o suporte técnico necessário, realizando reuniões semanais com a equipe de visitadores;

VII – oferecer apoio técnico e administrativo aos visitadores;

VIII – preencher o prontuário simplificado do SUAS, informando as visitas realizadas no PCF;

IX – articular-se com o CRAS para:

a- Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias (CRAS);

b- Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;

c- Discutir situações que exijam a articulação com o Coordenador Municipal e/ou o Comitê Municipal de modo a facilitar o trabalho em rede no território.

§ 1º - Cabe aos visitadores do Programa Criança Feliz:

I – observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações cerca das atividades desenvolvidas;

II – consultar e recorrer ao Supervisor sempre que necessário;

III – registrar as visitas;

IV – identificar e discutir com o Supervisor, demandas e situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social).

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3002, de 09.02.2021.

Ribeirão Bonito, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4002
De 27 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito".

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Ribeirão Bonito fica composto dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – Representante do Governo Municipal:

- Regiane Pagani Serra dos Reis – Representante da Área da Educação

- Suplente: Ana Lúcia Fernandes Pinheiro

- Noemi Antunes dos Santos Moura – Representante da Área da Promoção Social

- Suplente: Antonio Augusto Lázaro

- Taís Raele Caregaro – Representante do Fundo Social de Solidariedade do Município

- Suplente: Valéria Aparecida Martins

- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva – Representante do Departamento de Finanças do Município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

- Suplente: Márcia Maria Barboza

II – Dos Prestadores de Serviço da Área – Entidades de Atendimento à Infância e Adolescência

- Wagner Lucas Rodrigues

- Suplente: Maria Eliza Lazarini Alboléia

- Lívia Valim Vieira

- Suplente: Mônica Regina Erba

III – Dos Profissionais da Área de Assistência Social:

- Marilu Garcia Molina da Silva

- Vanessa Roberta Nunes da Cruz

IV – Dos Usuários de Entidades ou Associações Comunitárias

- Elisama Regina da Silva

- Suplente: Rita de Cássia Yamaguchi

Art. 2º - A Diretoria do CMAS fica composta dos seguintes membros:

- Presidente: Antonio Augusto Lázaro

- Vice-presidente: Lívia Valim Vieira

- 1º Secretário: Mônica Regina Erba

- 2º Secretário: Valéria Aparecida Martins

- 1º Assistente Financeiro: Vanderlei Aparecido Paulo da Silva

- 2º Assistente Financeiro: Márcia Maria Barboza

Art. 3º - O Fundo de Assistência Social de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Márcia Maria Barboza

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na sua totalidade o Decreto nº 3017, de 30.03.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 27 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4003
De 27 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a Nomeação dos Representantes que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente"

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica composto pelos membros abaixo nomeados:

Presidente: Lívia Valim Vieira

Vice-Presidente: Noemi Antunes dos Santos Moura

1º Secretário: Elisana Regina da Silva

2º Secretário: Regiane Pagani Serra dos Reis

Art. 2º - Em cumprimento ao artigo 6º, incisos I a IV da Lei Municipal nº 1972, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, NOMEIA os membros abaixo indicados como representantes do Setor Governamental para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes da Área de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

- Regiane Pagani Serra dos Reis

- Ana Lúcia Fernandes Pinheiro – Suplente

Representantes da Área da Promoção Social:

- Lívia Valim Vieira
- Noemi Antunes dos Santos Moura – Suplente

Representantes da Área de Assistência à Saúde:

- Maria Eliza Lazarini Alboléia

- Vivian Cristina Cerazi – Suplente

Representantes da Área de Finanças/Planejamento da Prefeitura Municipal:

- Márcia Maria Barboza
- Vanderlei Aparecido Paulo da Silva - Suplente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Representantes das Entidades Não Governamentais:

- Elisama Regina da Silva
- Wagner Lucas Rodrigues – Suplente
- Luciene Oliveira Goiano
- Maria Helena Gomes - Suplente
- Vanessa Roberta Nunes da Cruz
- Júlio César de Carvalho - Suplente
- Walfredo Farias Tejo de Araújo
- José Aparecido Semensatto Serrano - Suplente

Art. 3º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Bonito terá como Gestor:

- Márcia Maria Barboza

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3063, de 25.08.2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

Decreto nº 4004
De 27 de outubro de 2021

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 4000, de 25 de outubro de 2021."

ANTONIO CARLOS CAREGARO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 4000, de 25 de outubro de 2021 que dispõe o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 27 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINARIA DE 18/10/2021.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 016/2021, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025 – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 017/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre instituir o programa "IPTU Premiado" para o incentivo ao contribuinte para pagamento antecipado e em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 029/2021, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do município de Ribeirão Bonito, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 030/2021, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Bonito - SP, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 032/2021, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/6- ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei);

- PROJETO DE LEI Nº 033/2021, do Executivo Municipal, que "dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº2.710/2020 c/c a Lei Federal nº4.320/6(Leitura/encaminha-se à Comissões);

- PROJETO DE LEI Nº 013/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa "IPTU VERDE", conforme especifica – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes e Emenda Aditiva(Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 015/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que autoriza a colocação de boleto bancário na conta de água sugerindo contribuição voluntária destinado ao amparo, proteção e bem - estar animal – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes e Projeto de Emenda Modificativa 001/2021 (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres, da Emenda e do Projeto de Lei).

PROJETO DE LEI Nº 020/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de lâmpadas com tecnologia LED na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do município de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 021/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre a implantar Ação de prevenção e controle de diabetes na rede pública municipal de ensino, e dá outras providencias - ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes e Emenda (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres, da Emenda e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 022/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre criar o evento "Virada Cultural", nos termos em que fixa – ANEXO Pareceres das Comissões - ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 023/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre a realização de campanha para avaliação oftalmologia na rede pública municipal, e dá outras providencias – ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/Discussão e Votação dos Pareceres e do Projeto de Lei).

- PROJETO DE LEI Nº 024/2021, do Ver. Moacir De Bonis Filhos, que dispõe sobre regulamentar, no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

âmbito do município de Ribeirão Bonito, o disposto da Lei Federal nº13.431, de 4/4/2017, regulamentada pelo decreto Federal nº 9.603/2018, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e dá outras providências – EM PAUTA;

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2018, da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o R. Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito – EM PAUTA;

- PROPOSTA DE EMENDA À LOM DE RIBEIRÃO BONITO Nº 001/2018, de autoria da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara, que dispõe sobre a LOM – EM PAUTA;

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Executivo Municipal, referente às contas da Prefeitura Municipal do mês de setembro de 2021 – À disposição;

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara Municipal do mês de setembro de 2021 – À disposição;

- REQUERIMENTO Nº 094/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito cópia dos laudos de análise da qualidade de agua fornecida pelo município (Leitura/discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 162/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito seja construído barragem na Represa do Fabbri (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 163/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito seja instalado mastros com bandeiras no trevo da cidade(Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 164/2021, do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito seja cumprida a Lei 2730, no que diz respeito a instalação dos playgrounds (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 165/2021, dos Vers. Juliano C. Raele e Ricardo Perrone, solicitando ao Prefeito seja instalado placas indicativas nas estradas municipais (Leitura);

INDICAÇÃO Nº 166/2021, dos Vers. Juliano C. Raele e Ricardo Perrone, solicitando ao Prefeito proceda os reparos necessários na vidraça do Terminal Rodoviário (Leitura);

INDICAÇÃO Nº 167/2021, do Ver. Dimas Tadeu Lima, solicitando ao Prefeito proceda dedetização dos bueiros da cidade (Leitura);

- MOÇÃO 090/2021, do Ver. Armando L. L. Simões, em apoio ao Projeto de Lei Complementar 52/2019, da Deputada Estadual Sra. Leticia Aguiar (Leitura/discussão e votação);

- MOÇÃO 091/2021, do Ver. José Luiz Mascaro, em congratulações a ao Sr. Marcelo Fonseca, pelo peito no município de Trabijú (Leitura/discussão e votação);

- MOÇÃO 092/2021, do Ver. Arivaldo F. de Oliveira, em congratulações aos Gaioleiros RB (Leitura/discussão e votação);

- OFÍCIO Nº 230/2021, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº075/2021, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni (Leitura);

- OFÍCIO Nº 322/2021, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº081 ao 088/2021, de autoria do Ver. José Luiz Mascaro (Leitura);

- OFÍCIO Nº 331/2021, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao requerimento nº093/2021, de autoria do Ver. José Luiz Mascaro (Leitura):

- OFÍCIO, de autoria da Sra. Benedita Brandão Rosa de Moraes, em agradecimento aos vereadores (Leitura).

- TEMA LIVRE;

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Parecer da C.C.J.R ao PL 032/2021	- Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 032/2021	- Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 032/2021	- Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 013/2021(LEG)	- Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 013/2021	- Discussão e Votação;
- Projeto de Emenda 001/2021 ao PL 013/2021	- Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 013/2021	- Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 015/2021(LEG)	- Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 015/2021	- Discussão e Votação;
- Projeto de Emenda 001/2021 ao PL 015/2021	- Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 015/2021	- Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 021/2021(LEG)	- Discussão e Votação;

- Parecer da C.O.F.C. ao PL 021/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.S.E.C.L.T. ao PL 022/2021 - Discussão e Votação;
- Projeto de Emenda 001/2021 ao PL 021/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 022/2021(LEG) - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 022/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.S.E.C.L.T. ao PL 022/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 022/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.C.J.R ao PL 023/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.O.F.C. ao PL 023/2021 - Discussão e Votação;
- Parecer da C.S.E.C.L.T. ao PL 023/2021 - Discussão e Votação;
- PROJETO DE LEI Nº 023/2021 - Discussão e Votação;

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 20 HORAS.